



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001.2023.

A Secretaria de Educação e Desporto do **MUNICÍPIO DE PARAIPABA—CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

- 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUT PARA MERENDA ESCOLAR.
- 2. DO TIPO: MENOR PREÇO
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
- 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:
- 5.1 O edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.tce.ce.gov.br/licitacoes</u> e <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br.</u>
- 5.2 O certame será realizado por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br.</u>

6. DAS DATAS E HORARIO DO CERTAME

- 6.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de janeiro de 2023.
- 6.2. DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17 de janeiro de 2023, às 08:00
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de janeiro de 2023, às 08:00
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 7.1. Sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Joaquim Braga, 296 Centro Paraipaba Ceará CEP 62685-000.
- 7.2. Horário de expediente do Setor de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Paraipaba/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:





Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: 09.02 - 12.368.0181.2.062.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

9. DOS ANEXOS

9.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE

EDITAL

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

10.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

10.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

- 10.3. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **10.4.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **10.5.** Os itens 01 ao 10, 11 ao 18, 20 ao 24, 26, 27, 29, 30, 32 ao 37 são exclusivos para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), sendo assim os itens 19, 25, 28, 31 podem serem disputados por todas a empresas.
- **10.6.** Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, deverão declarar no sistema "www.bbmnetlicitacoes.com.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.
- **10.7.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.







- **10.8.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e Credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 10.9. É vedada a participação nos seguintes casos:
- 10.9.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição
- 10.9.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 10.9.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 10.9.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 10.9.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 10.9.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela Licitação.
- 10.9.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 10.9.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

11. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

- 11.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 11.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **11.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **11.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.
- 11.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **11.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.







- 11.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **11.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **12.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **12.3**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **12.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **12.6**. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **12.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- **13.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) www.bbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência Anexo I do Edital, a qual conterá:
 - 13.1.1. A modalidade e o número da licitação;
 - 13.1.2. Endereçamento À Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE;







- 13.1.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital e item 6.2 do Termo de Referência;
- 13.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **13.1.5.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital:
- **13.1.6.** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 13.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- **13.1.8.** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- **13.2.** O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Precos e lances.
- **13.2.1.** A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo FICHA TÉCNICA, da plataforma de disputa.
- **13.3.** Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
 - 13.3.1. Os precos propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
 - 13.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
 - **13.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
 - **13.3.4.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
 - 13.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.
 - **13.3.6.** Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, expresso em reais.
- **13.4.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
 - 13.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- **13.5.** O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- **13.6.** A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento







- e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- **13.7.** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeiro por meio do sistema.
- 13.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.
- 14. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
- **14.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **14.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **14.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **14.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- **14.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **14.6.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 14.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **14.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.







- 14.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 14.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- **14.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **14.11**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **14.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **14.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **14.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **14.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **14.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **14.18.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
 - 14.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 14.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 14.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.







- **14.19.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **14.20.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **14.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **14.23**. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **14.24**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **14.25.** Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **14.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **14.29.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **14.30.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **14.31.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **14.32.** ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.







- **14.33.** O licitante deverá providenciar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- **14.34.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Integram a habilitação os seguintes documentos:

15.1.1. HABILITAÇÃOJURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Alvará de funcionamento Licença Sanitária Estadual ou Municipal, com data atual expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF):
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF.
- f) comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - fornecimento de Gêneros Alimentícios, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.







15.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa.
- **15.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **15.3.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **15.4**. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- **15.5**. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **15.6.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.
- **15.7.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- **16.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao@paraipaba.ce.gov.br</u>, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF
- **16.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - **16.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.







- **16.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:
 - 16.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de PARAIPABA-CE;
 - **16.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;
 - 16.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
 - 16.2.4. O pedido, com suas especificações;
- **16.3.** As respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.
- 16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **16.5.** A resposta da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da Integra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadoria (provedora do sistema do Pregão Eletrônico) e vinculará tanto a administração quanto os participantes.
- **16.6.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.
 - 16.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.
- 16.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
 - **16.7.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **16.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo Pregoeiro no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do item/lote.
 - 17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
 - **17.1.2.** Na data e horário estipulados para a manifestação o Pregoeiro dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.
 - 17.1.3. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.







- 17.1.4. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.1.5.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- **17.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- 17.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

- **19.1**. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- **19.2**. As condições de habilitação exigidas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- **19.3**. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusarse a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- **19.4**. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições Aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III Minuta do Contrato, parte deste edital.
- **19.5**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1**. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, guando for o caso:
- Ladvertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- II. multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por día de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) días corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da





comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de PARAIPABA, pela não execução parcial ou total do contrato.

- **20.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **20.3.** As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) días úteis.
- **20.4**. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- **20.5**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- **20.6**. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **21.1**. A Secretaria de Educação e Desporto poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Educação e Desporto;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes das ofertadas na proposta:
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- **22.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.







- **22.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 22.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 22.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- **22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **22.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Paraipaba-CE.
- **22.9.** Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada à Rua Joaquim Braga, 296 Centro Paraipaba-Ce., no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda às sextas-feiras, ou pelo e-mail licitação@paraipaba.ce.gov.br.
- **22.10.** Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.
- **22.11.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
 - a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
 - b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- **22.12.** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Paraipaba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.bbmnet.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas.

Paraipaba/CE, 04 de janeiro de 2023.

Francisco Eduardo Sales Vieira Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

OBJETIVO: Realização de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 10.520/02 E LEI N°. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N°. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LEI COMPLEMENTAR N°. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL N° 10.024/19 e DECRETO MUNICIPAL N° 15 DE 09 DE MAIO DE 2019.

- 1. UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- **2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUT PARA MERENDA ESCOLAR.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Os produtos a serem adquiridos são necessários e indispensáveis para dar continuidade ao Programa da Merenda Escolar que visa proporcionar ao aluno uma alimentação de qualidade de vida e que possa nutri-los e mantê-los saudáveis para melhorar a qualidade vida e o rendimento escolar, como também evitar a evasão escolar.

3. – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem primária em pacote de 1kg. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	11.122
02	ARROZ BRANCO DE 1ª - Polido. Longo tipo 1, com rendimento após cocção de no mínimo 2,5 a mais. Embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, validade e peso líquido de 1kg (especificações feitas na própria embalagem), acondicionado em fardos lacrados de 30kg. Livre de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 12 meses da entrega. (Sugestões de marcas: urbano, namorado, alteza)	KG	10.839
03	ARROZ PARBOILIZADO - Longo tipo 1, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, com rendimento após cocção de no mínimo 2,5 a mais. Embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, validade e peso líquido de 1kg (especificações feitas na própria embalagem), acondicionado em fardos lacrados de 30kg. Livre de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 12 meses da entrega. (Sugestões de	KG	6.835







			Service of the Control of the Contro
	marcas: urbano, namorado, alteza)		
04	Adoçante dietético líquido. Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo de 100 ml, com tampa. 100% Natural de Stévia. Zero Calorias. Zero Açúcar. Zero Lactose. Não Contém Glúten. Não tem aroma nem corante artificial.	UNĐ	285
05	AMIDO DE MILHO - Embalagem primária em caixa de 500g. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometam o armazenamento. Quando da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar identificação, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 500g, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes. (Sugestões de marcas: MAIZENA, YOKI, KIMIMO)	CAIXA	3.780
06	AVEIA EM FARELO, PACOTE DE 450G. EMBALAGEM: PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, HERMETICAMENTE FECHADOS. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. (Sugestões de marcas: Nestlé, quaker, jasmine).	PCT	1.050
07	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (Sugestões de marcas: ESTRELA, FORTALEZA, MARILAN)	PCT	8.445
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (Sugestões de marcas: ESTRELA, FORTALEZA, MARILAN)	PCT	8.445
09	Bolacha maisena ou Maria sem lactose, Especificação técnica: pacote 400gr. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	PCT	160
10	CACAU EM PÓ 100% - CACAU EM PÓ 100% - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU — CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200GRS;	РСТ	1.525







11	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%; EMBALADO EM LATA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; COM 200G UNIDADE.	UND	1.084
12	COLORÍFICO - Pacote com 100g. Inviolados e livres de impurezas. Produto à base de urucum, puro, sem adição. Registro do Ministério da Saúde. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (Sugestões de marcas: kimimo, dona clara, kitano)	PACOTE	1.084
13	EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Embalado em sacos atóxicos (bag's plásticos), ou embalagens tipo cartonada "longa vida "ou vidro, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 340 gramas.	UND	267
14	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (Sugestões de marcas: fibra, ki caldo, Camil).	KG	5.685
15	FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE - Embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (Sugestões de marcas: fibra, ki caldo, Camil).	KG	2.450
16	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO TIPO1 - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG. GRÃOS INTEIROS. ASPECTO BRILHOSO E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: NÃO INFERIOR A 90% DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (Sugestões de marcas: fibra, ki caldo, Camil).	KG	1.420
17	FLOCÃO DE MILHO – Produto 100% natural obtido pela moagem do grão de milho, sem adição de sal. Tipo flocão, em embalagem almofada plástica 1Kg, não furados, estufados, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Inviolados e sem misturas. Registro do M.S. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento. (OPÇÕES DE MARCA: MARATÁ, VITAMILHO, DONA CLARA)	KG	13.710
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - Leite em pó integral, sem lactose, contendo no mínimo enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco), isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega.	РСТ	1.168







			Andready agents and the second
19	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite em pó obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, resistente, limpa e livre de ferrugens, insetos e impurezas. Devendo apresentar na parte externa da embalagem, todas as informações do produto (lote, fabricação, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de fabricação, origem do produto e informações nutricionais), cor e cheiro específico, de fácil diluição, sem adição de açúcar. Embalagem de 400g. (OPÇÕES DE MARCAS: ITAMBÉ, PIRACANJUBA, BETÂNIA)	РСТ	12.650
20	LEITE INTEGRAL UHT - Produto puro, sem mistura. Embalagem primária em caixas tipo longa vida de 1 litro, não amassadas ou furadas. Embalagem secundária de 12 litros. Teor mínimo de proteínas total de 25g/100ml.Conforme Lei nº 11, de 09/09/1999 do Ministério da Saúde e Agricultura. Registro no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (SUGESTÕES DE MARCAS: BETÂNIA, ITAMBÉ, ELEGÊ)	LITRO	2.920
21	MACARRÃO ESPAGUETE - Espaguete à base de sêmola enriquecido com ferro e ácido fólico. Com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (SUGESTÕES DE MARCAS: FORTALEZA, ESTRELA, PREDILLETO)	РСТ	13.556
22	MACARRÃO PARAFUSO — Tipo parafuso, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa; beta — caroteno (provitamina A) na proporção de 2000 a 4000 Ul/kg de massa. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto. (SUGESTÕES DE MARCAS: FORTALEZA, ESTRELA, URBANO)	РСТ	6.875
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL - Rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e TBHQ, embalagem pet com 900ml. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	GRF	1.251
24	PÃO TIPO FRANCÊS: APRESENTANDO 50g E PESO LIQUIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. NA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 01 DIA E PRAZO MÍNIMO PARA CONSUMO DE 05 DIAS, DENTRO DOS QUAIS NÃO DEVERÁ HAVER ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO.	KG	4.220
25	POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS) - Embalagem plástica de 1kg inviolado. Produto obtido a partir de frutas, contendo líquido pasteurizado,	KG	11.100







	SEM adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Registro no Órgão competente SIF/SIE/MAPA. Registro do Ministério da Agricultura Estadual ou Federal. Informações nutricionais. Data de fabricação e validade.		
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE) - Para o preparo de carne vermelha, embalagem plástica de polietileno, transparente inviolados, pacote de 400g.Registro do Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	РСТ	1.774
27	SAL REFINADO IODADO - Embalagem primária em pacotes plásticos de 1kg, sem impurezas. Registro do Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto 75697/75-MS. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	1.065
28	Carne bovina moída - de 1ª qualidade, a partir do músculo bovino, baixo percentual de gordura (no máximo 10%), congelada, máximo permitido de água é de 6%, obedecendo a Instrução Normativa nº83 de 21 de novembro de 2003 da Secretaria de defesa agropecuária do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias. Embalado à vácuo em pacotes (embalagem primária) de 1kg, inviolado e integro. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor (apresentando o selo de inspeção federal - S.I.F ou estadual - SIE, a origem, validade e fabricação). Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	KG	14.163
29	CARNE DE CHARQUE DIANTEIRA BOVINO EM CUBOS. Validade mínima de 90 dias. Amostras com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológico do ano corrente. DE 1ª QUALIDADE. PACOTE DE 500G.	PCT	1.361
30	OVO DE GALINHA - Branco, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50g cada acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do Registro do Ministério da Agricultura /SIF /DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	BDJ	1.481
31	Peito de frango, congelado - embalagem de peso aproximado de 1Kg (o peso deve estar registrado na embalagem do produto), com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. de frango, congelado, embalagem de peso aproximado de 1Kg (o peso deve estar registrado na embalagem do produto), com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (S.I.F).	KG	5.200







		,	and the man of the control of the co
32	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes especiais de frango, congelado, máximo permitido de água com congelamento é de 60% de acordo com a portaria nº 210, de 10/11/98 do DAS/DIPOA. Embalagem em saco plástico transparente com 1kg. Amostra com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudo físico-químico e microbiológico do ano corrente.	KG	4.568
33	FRANGO INTEIRO - Frango inteiro congelado. Peso 1kg. Embalado individualmente em saco plástico em condições de consumo humano. Embalagem secundária caixa de papelão. Registro no Órgão competente SIF/SIE/MAPA. Validade mínima de 180 dias. Amostras com número ode fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológico do ano corrente.	KG	4.568
34	Peito de frango sem osso, in natura - congelado, embalagem de peso aproximado de 1Kg (o peso deve estar registrado na embalagem do produto), com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (S.I.M/S.I.E/S.I.F). NÃO PEGAJOSO, COR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	KG	2.370
35	FRANGO ABATIDO, INTEIRO IN NATURA, FRESCO, ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 DO DAS/DIPOA). REGISTRO S.I.M/S.I.E/S.I.F. Identificação do peso total. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	KG	2.370
36	CARNE IN NATURA – Carne Bovina In Natura fresca macia de boa qualidade. Aspecto firme, não amolecido, nem pegajoso, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Embalagem em pacote 5Kg, embalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 06 meses. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 DO DAS/DIPOA). REGISTRO S.I.M/S.I.E/S.I.F. Identificação do peso total.	KG	2.370
37	MINGAU DE CURAU DE MILHO - Embalagem em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2023.	KG	4.520
38	ABACAXI GRANDE - Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	500
39	BATATA INGLESA KG - Legume in natura, tipo batata inglesa, características adicionais extra, 1º qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme e	KG	1.350







	acondicionada em sacos de juta.	THE STATE OF THE S	
40	<u>BETERRABA</u> - Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	1.540
41	<u>CENOURA KG</u> - legume in natura, tipo cenoura, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	1.350
42	LARANJA - Fruta in natura, tipo laranja, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	5550
43	MAÇÃS - Fruta in natura, tipo maçã, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulada, caixa com 18Kg.	KG	1.000
44	MELÃO JAPONÊS - Fruta in natura, tipo melão japonês, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	2680
45	TANGERINA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	630
46	<u>UVA</u> - 1ª qualidade, fruto fresco, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	636

PARÁGRAFO ÚNICO: os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em itens, conforme planilha acima:

3.1. DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14







- **3.1.1.** Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:
- III Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.1.2.** O(S) ITENS(S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) INFERIOR(ES) A **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)** DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) PARA A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.
- **3.1.2.** Não havendo PARTICIPANTE para os itens reservados a ME e EPP, esta poderá ser disputada pelas demais empresas.
- **3.1.3.** Para os itens que não são reservados poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital do pregão.
- **3.1.4.** Para a os itens exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP.
- 3.1.5. O critério de julgamento da licitação será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme ANEXO I A, parte integrante desde TERMO.
- 3.1.6. A contratação está estimada em R\$ 1.843.242,13 (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos).
- **3.1.6.1** Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto às empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.
- 3.2 O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar em prática o artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capitulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.
- 3.3. Na hipótese do desmembramento de cada item/lote em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação por dois dos itens/lotes originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos ainda que similares e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.
- 3.4 Os itens 01 ao 10, 11 ao 18, 20 ao 24, 26, 27, 29, 30, 32 ao 37 são exclusivos para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), sendo assim os itens 19, 25, 28, 31 podem serem disputados por todas a empresas.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Após encerramento da etapa de lance as empresas declaradas proponentes com o menor preço, deverão entregar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** 01 (uma) AMOSTRA dos produtos propostos, com a respectiva identificação do nome da empresa, o número do Pregão e o item. O licitante será declarado vencedor após a análise pelo Nutricionista da Secretaria de Educação e representantes do conselho de Alimentação







Escolar – CAE, que emitirá laudo de aprovação que deverá ser enviado o Pregoeiro, para providenciar a adjudicação;

- **4.1.1**. Esses produtos deverão constar no rótulo original do fabricante o nome do produto, o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, conteúdo liquido, identificação da origem, lote e data de validade.
- **4.1.2**. Todas as amostras deverão ser apresentadas acompanhadas de ficha técnica e laudo microbiológico e físico-químico
- **4.1.2.1**. Para os itens **12** (**colorífico**) e **27** (**sal refinado iodado**) não será necessário a apresentação de laudo microbiológico e físico-químico, apenas ficha técnica.
- 4.1.2.1.2 O licitante que vencer nos produtos de origem vegetal deverá a apresentar a cópia autenticada do CCV Certificado de Classificação Vegetal e Registro Sanitário da Empresa responsável pelo empacotamento, fabricação, manipulação dos produtos, comprovando que a mesma dispõe de instalações adequadas para o fornecimento dos mesmos.
- **4.1.3**. As amostras deverão ser entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, situado à Avenida João Viana Pessoa, nº. 466, Loteamento, Paraipaba -Ceará no horário horários das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 16:00 horas.
- **4.1.4.** As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos.
- **4.2**. O laudo de análise das amostras, emitido pelo responsável designado pela Secretaria de Educação, conterá os critérios utilizados para aprovação ou desaprovação dos produtos.
- **4.3**. O licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregar no prazo estabelecido será desclassificada no item.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS

- **5.1** As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na dotação orçamentária nº. 0902.12.368.0181.2.062.
- **5.2 -FONTE DE RECURSO:** Próprio do Erário Municipal e Governo Federal PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- **5.3 ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- **6.1.** Serão firmados contratos decorrentes do Processo de Licitação, que terão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.







- **6.2.1.** A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- **6.2.2.** O contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) Nos locais determinados pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE, indicados na ordem de compra;
- a) No prazo de no máximo de **05** (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08 às 12 horas ou das 14 às 16 horas.
- **6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- **6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- **6.2.5.** Para os produtos objetos do processo licitatório, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE.
- **6.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE.
- **6.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros e ainda:
- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **b)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N°. 8.666/93;







c) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE.

6.4 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

- **6.4.1.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, e deverão ser entregues no endereço constante no item 4.1.3 devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 6.4.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADO):

- **a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento:
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;







- **d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento das atividades e serviços da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE;
- **g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- **h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- **j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) Comunicar imediatamente a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **m)** Possibilitar à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- **n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba CE, <u>no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa</u>, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- **o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto;
- **p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;







q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

7.2.1. São responsabilidades do fornecedor (contratado) ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- **7.2.2.** O fornecedor autoriza o Município de Paraipaba CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- **7.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.
- **7.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.
- **7.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.3. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- **b)** Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- **8.1 PREÇOS**: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 8.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, segundo as ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTOS expedidas parte da







Secretaria de Educação a contratada, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1 - O pagamento só será realizado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de transferência de crédito na Conta Bancária da CONTRATADA

8.2.2 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

9. SANÇÕES PREVISTAS

- **9.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:
- I Não assinar o contrato;
- II Não entregar a documentação exigida no edital;
- III Apresentar documentação falsa;
- IV Causar o atraso na execução do objeto;
- V Não mantiver a proposta preços;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII Fraudar a execução do contrato;
- VIII Comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas; e
- X Cometer fraude fiscal.
- **9.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;







- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- **9.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.
- **9.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **9.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **9.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- **10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 11. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **11.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba CE.







12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente as informações deste termo de referência na minuta do edital e o que mais for necessário para desencadeamento do Processo Licitatório.

Paraipaba/CE, 03 de janeiro de 2023.

ELABORADO E APROVADO POR:

Francisco Heries Ferreira Cunha Secretário de Edudação e Desporto





ANEXO I - A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

Os itens 01 ao 10, 11 ao 18, 20 ao 24, 26, 27, 29, 30, 32 ao 37 são exclusivos para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), sendo assim os itens 19, 25, 28, 31 podem serem disputados por todas a empresas., em cumprimento aos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem primária em pacote de 1kg. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam tornálos impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	11.122	4,20	46.712,40
2	ARROZ BRANCO DE 1ª - Polido. Longo tipo 1, com rendimento após cocção de no mínimo 2,5 a mais. Embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, validade e peso líquido de 1kg (especificações feitas na própria embalagem), acondicionado em fardos lacrados de 30kg. Livre de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 12 meses da entrega. (Sugestões de marcas: urbano, namorado, alteza)	KG	10.839	5,63	61.023,57
3	ARROZ PARBOILIZADO - Longo tipo 1, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, com rendimento após cocção de no mínimo 2,5 a mais. Embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, validade e peso líquido de 1kg (especificações feitas na própria embalagem), acondicionado em fardos lacrados de 30kg. Livre de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 12 meses da entrega. (Sugestões de marcas: urbano, namorado, alteza)	KG	6.835	4,93	33.696,55
4	Adoçante dietético líquido. Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo de 100 ml, com tampa. 100% Natural de Stévia. Zero Calorias. Zero Açúcar. Zero Lactose. Não Contém Glúten. Não tem aroma nem corante artificial.	UND	285	5,28	1.504,80
5	AMIDO DE MILHO - Embalagem primária em caixa de 500g. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam tornálos impróprio para o consumo humano ou comprometam o armazenamento. Quando da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar identificação, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 500g, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente	CAIXA	3.780	3,96	14.968,80







					The same of the sa
	selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes. (Sugestões de marcas: MAIZENA, YOKI, KIMIMO)			The state of the s	
6	AVEIA EM FARELO, PACOTE DE 450G. EMBALAGEM: PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, HERMETICAMENTE FECHADOS. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. (Sugestões de marcas: Nestlé, quaker, jasmine)	PCT	1.050	7,30	7.665,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (Sugestões de marcas: ESTRELA, FORTALEZA, MARILAN)	PCT	8.445	5,93	50.078,85
88	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (Sugestões de marcas: ESTRELA, FORTALEZA, MARILAN)	PCT	8.445	5,92	49.994,40
9	Bolacha maisena ou Maria sem lactose. Especificação técnica: pacote 400gr. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	PCT	160	7,75	1.240,00
0	CACAU EM PÓ 100% - CACAU EM PÓ 100% - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200GRS;		1.525	19,99	30.484,75
11	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%; EMBALADO EM LATA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; COM 200G UNIDADE.	UND	1.084	4,07	4.411,88
12	COLORÍFICO - Pacote com 100g. Inviolados e livres de impurezas. Produto à base de urucum, puro, sem adição. Registro do Ministério da Saúde. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (Sugestões de marcas: kimimo, dona clara, kitano)	PACOTE	1.084	1,84	1.994,56
13	EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Embalado em sacos atóxicos (bag's plásticos), ou embalagens tipo cartonada "longa vida "ou vidro, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 340 gramas.	HIND	267	3,35	894,45







					The same of the sa
14	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (Sugestões de marcas: fibra, ki caldo, Camil).	!	5.685	8,70	49.459,50
15	FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE - Embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (Sugestões de marcas: fibra, ki caldo, Camil).	KG	2.450	7,20	17.640,00
16	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO TIPO1 - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG. GRÃOS INTEIROS. ASPECTO BRILHOSO E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: NÃO INFERIOR A 90% DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (Sugestões de marcas: fibra, ki caldo, Camil).	KG	1.420	7,42	10.536,40
17	FLOCÃO DE MILHO – Produto 100% natural obtido pela moagem do grão de milho, sem adição de sal. Tipo flocão, em embalagem almofada plástica 1Kg, não furados, estufados, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Inviolados e sem misturas. Registro do M.S. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento. (OPÇÕES DE MARCA: MARATÁ, VITAMILHO, DONA CLARA)	KG	13.710	2,92	40.033,20
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - Leite em pó integral, sem lactose, contendo no mínimo enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco), isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega.	РСТ	1.168	19,45	22.717,60
19	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite em pó obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, resistente, limpa e livre de ferrugens, insetos e impurezas. Devendo apresentar na parte externa da embalagem, todas as informações do produto (lote, fabricação, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de fabricação, origem do produto e informações nutricionais), cor e cheiro específico, de fácil diluição, sem adição de açúcar. Embalagem de 400g. (OPÇÕES DE MARCAS: ITAMBÉ, PIRACANJUBA, BETÂNIA)	РСТ	12.650	9,42	119.163,00
20	LEITE INTEGRAL UHT - Produto puro, sem mistura. Embalagem primária em caixas tipo longa vida de 1 litro, não amassadas ou	LITRO	2.920	6,12	17.870,40







					the commence of the
The state of the s	furadas. Embalagem secundária de 12 litros. Teor mínimo de proteínas total de 25g/100ml.Conforme Lei nº 11, de 09/09/1999 do Ministério da Saúde e Agricultura. Registro no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (SUGESTÕES DE MARCAS: BETÂNIA, ITAMBÉ, ELEGÊ)				
21	MACARRÃO ESPAGUETE - Espaguete à base de sêmola enriquecido com ferro e ácido fólico. Com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. (SUGESTÕES DE MARCAS: FORTALEZA, ESTRELA, PREDILLETO)	PCT	13.556	3,56	48.259,36
22	MACARRÃO PARAFUSO – Tipo parafuso, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa; beta – caroteno (provitamina A) na proporção de 2000 a 4000 UI/kg de massa. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto. (SUGESTÕES DE MARCAS: FORTALEZA, ESTRELA, URBANO)	PCT	6.875	4,66	32.037,50
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL- Rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e TBHQ, embalagem pet com 900ml. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	GRF	1.251	11,49	14.373,99
24	PÃO TIPO FRANCÊS: APRESENTANDO 50g E PESO LIQUIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. NA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 01 DIA E PRAZO MÍNIMO PARA CONSUMO DE 05 DIAS, DENTRO DOS QUAIS NÃO DEVERÁ HAVER ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO.	KG	4.220	14,36	60.599,20
25	POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS) - Embalagem plástica de 1kg inviolado. Produto obtido a partir de frutas, contendo líquido pasteurizado, SEM adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Registro no Órgão competente SIF/SIE/MAPA. Registro do Ministério da Agricultura Estadual ou Federal. Informações nutricionais. Data de fabricação e validade.	KG	11.100	10,84	120.324,00
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE) - Para o preparo de carne vermelha, embalagem plástica de polietileno, transparente inviolados, pacote de 400g.Registro do Ministério	PCT	1.774	7,20	12.772,80

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000 CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3 www.paraipaba.ce.gov.br







	da Agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.			The state of the s	
27	SAL REFINADO IODADO - Embalagem primária em pacotes plásticos de 1kg, sem impurezas. Registro do Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto 75697/75-MS. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	1.065	0,86	915,90
28	Carne bovina moída - de 1ª qualidade, a partir do músculo bovino, baixo percentual de gordura (no máximo 10%), congelada, máximo permitido de água é de 6%, obedecendo a Instrução Normativa nº83 de 21 de novembro de 2003 da Secretaria de defesa agropecuária do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias. Embalado à vácuo em pacotes (embalagem primária) de 1kg, inviolado e integro. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor (apresentando o selo de inspeção federal - S.I.F ou estadual - SIE, a origem, validade e fabricação). Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	KG	14.163	29,00	410.727,00
29	CARNE DE CHARQUE DIANTEIRA BOVINO EM CUBOS. Validade mínima de 90 dias. Amostras com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológico do ano corrente. DE 1ª QUALIDADE. PACOTE DE 500G.	1	1.361	28,61	38.938,21
30	OVO DE GALINHA - Branco, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50g cada acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do Registro do Ministério da Agricultura /SIF /DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	BDJ	1.481	15,30	22.659,30
31	Peito de frango, congelado - embalagem de peso aproximado de 1Kg (o peso deve estar registrado na embalagem do produto), com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. de frango, congelado, embalagem de peso aproximado de 1Kg (o peso deve estar registrado na embalagem do produto), com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (S.I.F).	KG	5.200	16,35	85.020,00
32	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes especiais de frango, congelado, máximo permitido de água com congelamento é de 60% de acordo com a portaria nº 210, de 10/11/98 do DAS/DIPOA. Embalagem em saco plástico transparente com 1kg.	KG	4.568	15,85	72.402,80







	Amostra com número de fabricação do lote e validade, ficha				
	técnica e laudo físico-químico e microbiológico do ano corrente.				
33	FRANGO INTEIRO - Frango inteiro congelado. Peso 1kg. Embalado individualmente em saco plástico em condições de consumo humano. Embalagem secundária caixa de papelão. Registro no Órgão competente SIF/SIE/MAPA. Validade mínima de 180 dias. Amostras com número ode fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológico	KG	4.568	11,01	50.293,68
34	do ano corrente. Peito de frango sem osso, in natura - congelado, embalagem de peso aproximado de 1Kg (o peso deve estar registrado na embalagem do produto), com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (S.I.M/S.I. E/S.I. F). NÃO PEGAJOSO, COR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	KG	2.370	20,49	48.561,30
35	FRANGO ABATIDO, INTEIRO IN NATURA, FRESCO, ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 DO DAS/DIPOA). REGISTRO S.I.M/S.I.E/S.I.F. Identificação do peso total. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	KG	2.370	12,91	30.596,70
36	CARNE IN NATURA – Carne Bovina In Natura fresca macia de boa qualidade. Aspecto firme, não amolecido, nem pegajoso, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Embalagem em pacote 5Kg, embalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 06 meses. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 DO DAS/DIPOA). REGISTRO S.I.M/S.I.E/S.I.F. Identificação do peso total.	KG	2.370	31,43	74.489,10
37	MINGAU DE CURAU DE MILHO - Embalagem em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Minima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2023.	KG	4.520	13,76	62.195,20
38	ABACAXI GRANDE - Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não	KG	500	3,42	1.710,00
39	serão permitidos manchas ou defeitos na casca. <u>BATATA INGLESA KG</u> - Legume in natura, tipo batata inglesa, características adicionais extra, 1º qualidade, lisa, graúda, firme,	KG	1.350	5,79	7.816,50







		.,		~~	
	intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme e acondicionada em sacos de juta.				
40	<u>BETERRABA</u> - Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	1	1.540	3,42	5.266,80
41	CENOURA KG - legume in natura, tipo cenoura, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	1.350	4,03	5.440,50
42	LARANJA - Fruta in natura, tipo laranja, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	5550	3,76	20.868,00
43	MAÇÃS - Fruta in natura, tipo maçã, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulada, caixa com 18Kg.	KG	1,000	13,09	13.090,00
44	MELÃO JAPONÊS - Fruta in natura, tipo melão japonês, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	2680	3,77	10.103,60
45	TANGERINA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	630	3,03	1.908,90
46	<u>UVA</u> - 1ª qualidade, fruto fresco, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	636	15,38	9.781,68







ANEXO II MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001.2023.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: CNPJ e Inscrição Estadual: Endereço completo: Telefone, e-mail: Representante Legal:

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2023, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUT PARAMERENDA ESCOLAR., pelo valor total de R\$ (preço da proposta em número e por extenso) conforme planilha de preços, abaixo.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos produtos, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete -- carrego e descarrego;
- b) os produtos serão entregues na cidade de Paraipaba.
 Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- a) a efetuar a completa entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, de d	e 2023
Carimbo e assinatura do Responsável legal	







EMPRESA

DE

ENTRE SI CELEBRAM O

AQUISIÇÃO

Α PARA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2023 QUE MUNICÍPIO DE PARAIPABA E

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUT PARA MERENDA ESCOLAR.
O MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 30.022.782/0001-20, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de PARAIPABA, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação e Desporto, neste ato representado pelo Sr. Francisco Henes Ferreira Cunha, brasileiro, Secretário de Educação e Desporto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.855.603-86 e a empresa inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr.
Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO 01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 001.2023, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 02.01. O objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUT PARA MERENDA ESCOLAR.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO 03.01. Os bens serão formecidos de forma parcelada.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA 04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA. 04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2023. 04.03. Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar do Município, Paraipaba-CE, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL 05.01. O valor global do presente termo é de R\$ (

descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado. 05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:







ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. UNIT	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Paraipaba, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos produtos e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Paraipaba/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: 09.02 - 12.368.0181.2.062.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.01. Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 09.02. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 09.03. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 09.05. Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 09.07. Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento das atividades e serviços da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE.







- 09.08. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 09.09. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 09.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 09.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 09.12. Comunicar imediatamente a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 09.13. Possibilitar à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 09.14. Substituír em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- 09.15. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto;
- 09.16. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- 09.17. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 10.2. Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Paraipaba, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será





concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

- 11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.01. A Secretaria de Educação e Desporto poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Educação e Desporto;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na proposta:
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Educação e Desporto, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba-Ce., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Paraipaba-Ceará,	de	 	de 2023.







	CONTRATADA –
TESTEMUNHAS;	
Nome: CPF.:	
Nome:	
CPF·	







ANEXO IV MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, sediada (Endereço Completo), declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impedit	tivos para sua habilitação no presente processo
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores	

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)
ação deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada o

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







ÁNEXO V MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Por ser verdade, firmo(amos) a presente. (local e data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







ANEXO VI MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou N (endereço completo) especificamente para ELETRÔNICO), sob legislação vigente, na dezembro de 2006 e	a participação de lic as penas da lei, sei ão possuindo nenhu	Declar itação na modalida r microempresas, e	o (amos) para tod ade de PREGÃO I empresa de peque	os os fins de direito, ELETRÔNICO (Nº D eno porte, MEI, nos t	O PREGÃO ermos de
_		, em	de	de 2023	
OBS.: Esta declar		mero Carteira de I nitida em papel tim número do 0	brado da empresa	larante) proponente e carim	bada com o

4





ANEXO VII MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

i di sei expiessad da veidade	firmamos a presente.			
	, em	de	de 2023	
(N OBS.: Esta declaração deverá número do CNPJ.	ome e Número Carteira ser emitida em papel ti		•	a com o

